



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIX

FORTALEZA, 01 DE JULHO DE 1991

SUPLEMENTO AO Nº 964

### PODER EXECUTIVO

*GAB. PREFEITO*

DECRETO Nº 8522

DE 24 DE junho DE 1991

LEI Nº 6868

DE

06 DE junho DE 1991.

Dispõe sobre a finalidade e as competências do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Gabinete do Prefeito, Órgão da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade assistir, politicamente e socialmente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - assistir ao Prefeito Municipal em sua representação política e social;

II - efetuar contatos e audiências protocolares ou extra oficial com autoridades e grupos sociais e políticos organizados;

III - coordenar e executar as atividades necessárias ao funcionamento do Gabinete;

IV - preparar e despachar o expediente pessoal do Prefeito;

V - lavrar, numerar e controlar atos normativos resultantes de despacho do Prefeito;

VI - apoiar o Prefeito no gerenciamento de providências de ordem político-administrativa que redundem em benefício da população.

Art. 3º - Ficam acrescidos à lotação do Gabinete do Prefeito, estabelecida na Lei nº 6480, de 10 de julho de 1989, os Cargos Comissionados constantes do Anexo I desta Lei, a serem distribuídos por Decreto.

Art. 4º - Ficam excluídos da lotação do Gabinete do Prefeito e considerados extintos, os Cargos Comissionados criados e/ou transformados pela Lei nº 6480, de 10 de julho de 1989, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do Organograma do Gabinete do Prefeito à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1991.

*[Assinatura]*  
URACI VIEIRA DE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I a que se refere o artigo 3º da Lei nº 6868 de junho de 1991.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Assessor Especial	DNS.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	01
Chefe de Serviço	DNI.1	01
Chefe do Cerimonial	DNS.2	01
Agente de Segurança	DAS.2	02

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II a que se refere o artigo 4º da Lei nº 6868 de 06 de junho de 1991.

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe da Unidade de Administração do Paço	DAS.3	01
Chefe da Unidade Administrativa Financeira	DAS.3	01

Dispõe sobre a finalidade, estrutura organizacional e redistribui cargos comissionados do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e integrar os sistemas administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito constitui-se elemento intermediário entre as aspirações da comunidade e dos Órgãos e Entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir administrativa, política e socialmente ao Chefe do Poder Executivo, encerrando-se do gerenciamento de todas as atividades rotineiras e circunstanciais inerentes aos expedientes pessoais e oficiais do Prefeito; a coordenação e articulação das Administrações Regionais com Órgãos e Entidades componentes do Poder Executivo Municipal, intermediando negociações entre o serviço público e a comunidade.

Parágrafo Único - Obedecidos a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste diploma, a competência das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete do Prefeito é a seguinte:

- I - AÇÃO GERENCIAL
  - 1. Chefe do Gabinete do Prefeito
- II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 1. Divisão de Atendimento ao Público
  - 2. Cerimonial
- III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
  - 3. Divisão Administrativa e Financeira
    - 3.1. Serviço de Pessoal
    - 3.2. Serviço Financeiro
    - 3.3. Serviço de Protocolo
- IV - ENTIDADE VINCULADA
  - 4. Instituto de Planejamento do Município

Art. 3º - A denominação e quantificação dos cargos comissionados referentes à lotação do Gabinete do Prefeito são as constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de junho de 1991.

*[Assinatura]*  
URACI VIEIRA DE MAGALHÃES